



JUNTA DE FREGUESIA DE SANGALHOS

Proposta – 079/2021_2025

Assunto: Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade – critérios de atribuição para o ano de 2024.

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade.

1. Objeto e âmbito

Este suplemento remuneratório tem como fundamento o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

2. Áreas abrangidas pelo suplemento

Quando resultar comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, nas seguintes áreas de atividade:

- i. Recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes;
- ii. Higiene urbana;
- iii. Saneamento;
- iv. Procedimentos de inumações;
- v. Exumações;
- vi. Transladações;
- vii. Cremação;
- viii. Abertura;
- ix. Aterro e arranjo de sepulturas;

- Artur*
- x. Limpeza de canis e recolha de cadáveres animais;
 - xi. Asfaltamento de rodovias.

3. Valor e critérios de atribuição

O suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:

- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36;
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09;
- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.

Neste sentido, entendo colocar a consideração de executivo, a definição da atribuição do Suplemento para o ano de 2024, de acordo com o Quadro de Pessoal, e para o que solicito a aprovação do executivo.

Teófilo Silva / CTFPTI

– Nível Alto. Valor a atribuir mensalmente.

Helena Catela / CTFPTD

- Nível Baixo. Valor a atribuir mensalmente.

Vasco Rodrigues / CTFPTD

- Nível Alto. Valor a atribuir mensalmente.

Gabriel Monteiro / CTFPTD

– Nível Baixo. Valor a atribuir: 1 dia por semana

João Paulo Santos / CTFPTD

– Nível Alto. Valor a atribuir: Valor a atribuir mensalmente.

Sangalhos, 04 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta,

Artur Domingos Pires Schneider



JUNTA DE FREGUESIA DE SANGALHOS

Deliberação da Junta de Freguesia

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião de 04 de janeiro a **Proposta 079/2021_2025**, subscrita pelo Presidente Artur Domingos Pires Salvador, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Aprovada por Unanimidade	X
Aprovada por Maioria	
Reprovada	

Sangalhos, 04 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta,

